



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
CNPJ: 13.607.635/0001-01

LEI Nº. 86/2006

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TENDA.

O Prefeito Municipal de Candéal, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Candéal, aprovou e eu sanciono e faço publicar na forma de Lei Orgânica a seguinte Lei:

.ARTIGO 1º-O Plenário da Câmara Municipal de Candéal, em sessão ordinária do dia 30 de junho de 2006, aprovou e o Prefeito Municipal de Candéal, sanciona e dá publicidade a seguinte Lei.

ARTIGO 2º-Fica declarado de utilidade pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TENDA** com personalidade jurídica, CNPJ nº 05.728.895.0001-17, com sede na comunidade da Tenda.

ARTIGO 3º-A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TENDA** poderá usar o título de utilidade pública Municipal até o tempo que cumpra as finalidades e metas do seu Estatuto, aplicando os recursos financeiros rigorosamente nas metas filantrópicas.

ARTIGO 4º-Sempre que houver alteração no Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TENDA** deverá sua diretoria, enviar para a Câmara Municipal de Candéal, cópia do Estatuto atualizada, para que a mesma não perca o título de utilidade pública Municipal.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Candéal, 13 de julho de 2006.


Antonio Martins Filho
Secretário de Administração e Finanças
Portaria n.º 0011/2006


RIBEIRO TAVARES
Prefeito Municipal